



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloi Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 153/2024

47-22-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**


**PEDIDO:**

Centro de Custo:	000 - Secretaria Mun. Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade:	011 - Secretaria Mun. Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Nome do Solicitante:	MARCELO ARAUJO GUIMARÃES
Data:	22/02/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA "CANTORA CYDA BRANDÃO E BANDA" PARA O AVIVA SARZEDO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024.
Justificativa:	Aviva Sarzedo é um encontro das igrejas evangélicas do Município de Sarzedo, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo o evento visa atingir todas as igrejas do município e todo o público para uma noite de avivamento e adoração.
Observação:	Evento será realizado no dia 23 de Março de 2024 início as 19:30 na praça da estação do município com presença dos pastores e congregações locais e shows. Evento será de entrada franca para toda a cidade de Sarzedo.
Responsável:	 MARCELO ARAUJO GUIMARÃES

**AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO**

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO (art 38 da Lei 8666/93) desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: 28/02/24

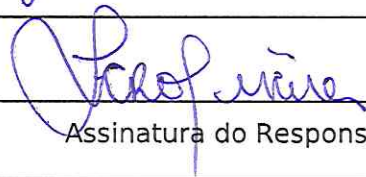
  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal

**COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS**

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO R\$ 18.000,00 - dezoito mil reais) - 11 -

Data: 01/03/24

  
Assinatura do Responsável





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 153/2024



**DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Sr. Prefeito,  
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:


Atividade: 02.111.13.392.1302.2070

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1.500.000

Ficha: 434


Data: 04/03/24

  
Assinatura do Responsável

**DESPACHO DO PREFEITO**

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATORIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

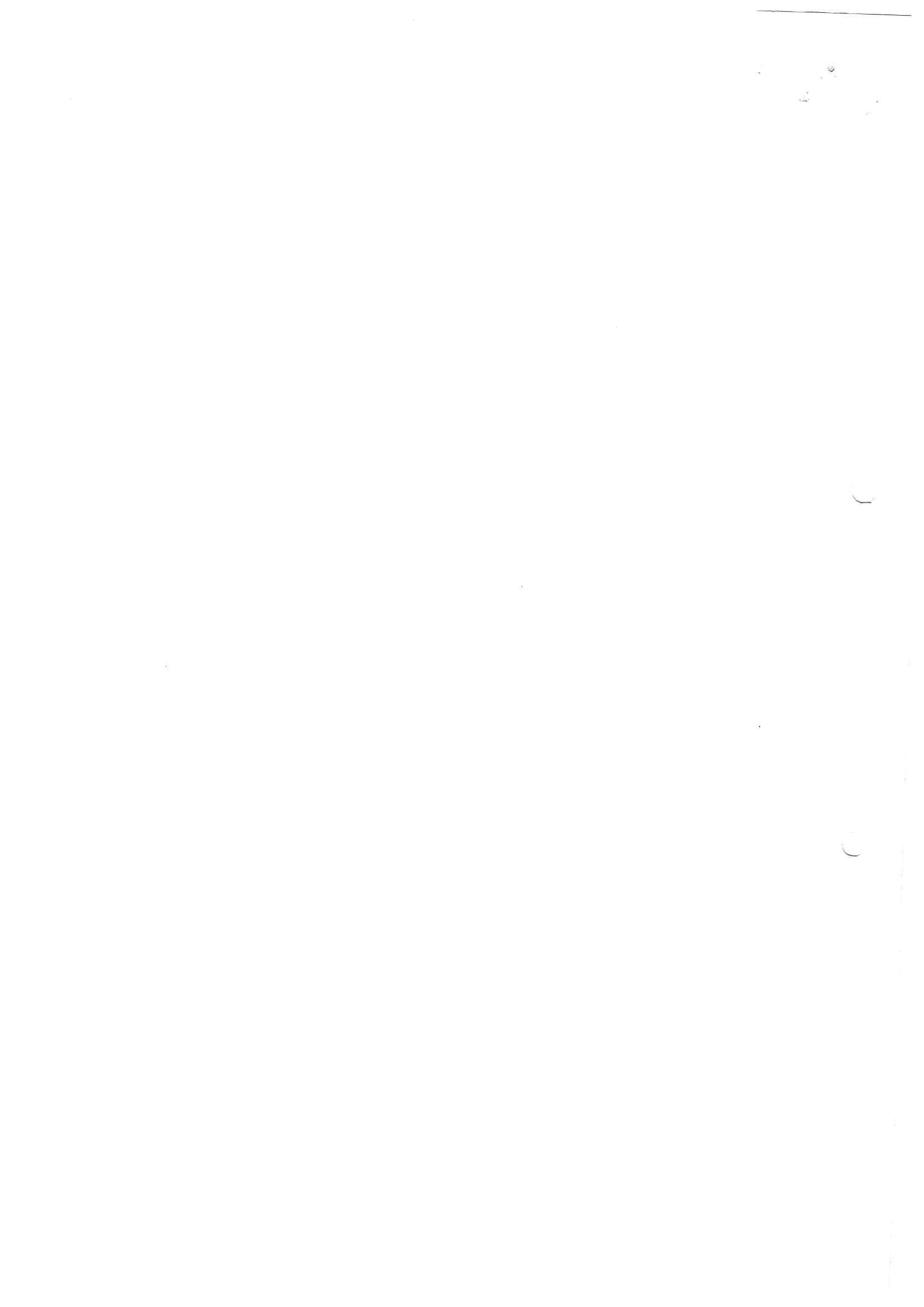
Data:   /  /  

  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal

**ITENS SOLICITADOS**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SV	SHOW MUSICAL [9250]	0,00	0,00

**Total Geral:** 0,00





## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

### 1- OBJETO

Contratação de empresa para realização de shows artístico da **Cantora Cyda Brandão e Banda** para o evento **A VIVA SARZEDO-2024**, a realizar-se na praça da Estação no dia 23/03/2024.

### 2. JUSTIFICATIVA

Aviva Sarzedo é um encontro das igrejas evangelicas do Municipio de Sarzedo, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo o evento visa atingir todas as igrejas do municipio e todo o público para uma noite de avivamento e adoração.

Evento sera realizado no dia 23 de Março de 2024 inicio as 19:30 na praça da estação do municipio com presença dos pastores e congregações locais e shows. Evento sera de entrada franca para toda a cidade de sarzedo.

### 3. CONTRATADA

Contratada: Carlos André Carvalho Damasceno, inscrita no CNPJ nº - 36.511.797/0001-39, detentora do direito de exclusividade da venda do show da cantora "**Cantora Cyda Brandão e Banda**", com a proposta de apresentação artística/show musical no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA INEXIGIBILIDADE

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.





## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DA BANDA

Cyda Brandão é Natural de Nova Russas, Ceará, casada há 13 anos com Lino Johnson, é mãe do Nicolas, com 10 anos na Assembleia de Deus Araticum - Ministério Madureira, e mora atualmente no Rio de Janeiro, a cantora tem 20 anos de ministério e começou a cantar na igreja aos 5 anos de idade. Aos 15 anos começou a receber seus primeiros convites para cantar em conÃressos, eventos, e aos 16 anos recebeu a oportunidade de gravar seu primeiro CD, atualmente a adoradora possui 6 álbuns, além disso já possui um sucesso no digital, quando lançou a música "Canta que eu cuido", que hoje, conta com mais de 40 milhões de visualizações no Youtube e milhares de visualizações nas plataformas digitais, seu lançamento intitulado "Geração do arrebatamento" tem tido bastante repercussão em igrejas e conÃressos e está com + de 1 milhão de visualizações. A música "Canta que eu cuido" em uma semana teve mais de 100 mil visualizações orgânicas, e em um mês já tinha 1 milhão de views, essa canção é cantada em todo Brasil e possui um divisor de águas no ministério da cantora. Em suas redes sociais a artista contabiliza quase 100 mil seguidores, além de milhares de streams nas plataformas digitais e 18 milhões de visualizações em seu canal do YouTube, em seu ministério Cyda tem visto muitos testemunhos.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados em outros locais, Notas Fiscais apresentadas, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto.

O valor referente à apresentação artística (show) da cantora "Cantora Cyda Brandão e Banda", no A viva Sarzedo 2024, na Praça da Estação, no dia 23 de Março de 2024 é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Será responsabilidade da Contratada as despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem, alimentação de seu pessoal.

## 7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução do serviço será realizada na data de 23 de março de 2024, período noturno, com previsão de horário do show as 21:00hs.

Compreende em 1:20hs horas de apresentação.

A vigência do contrato será da data de assinatura até 23 de março de 2024.





## 8.0 PAGAMENTO

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Será responsabilidade do contratante oferecer o espaço físico e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

9.2 Será responsabilidade da Contratante fornecer palco e espaço de camarim adequados a apresentação do artista (não incluso abastecimento - alimentação de camarim).

9.3 Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Será responsabilidade da Contratada, escolha do repertório a ser apresentado, pontualidade com serviços contratados, encargos trabalhistas e sociais.

10.2 Será responsabilidade da Contratada as despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem, alimentação de seu pessoal, estrutura de sonorização.

## 11. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica indicado como responsável pela fiscalização do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: Evandro Andrade Gomes

Cargo: Direção e Assessoramento

Matrícula: 9802

  
Marcelo de Araújo Guimarães  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer,  
Cultura e Turismo





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa para realização de shows artístico da **Cantora Cyda Brandão e Banda** para o evento **A VIVA SARZEDO-2024**, a realizar-se na praça da Estação no dia 23/03/2024, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade gerar lazer e entretenimento para a comunidade evangélica, e não evangélica mostrando o valor e a importância do evangelho para a vida social, cultural e espiritual para a população.

### 3 – Secretaria Requisitante

3.1 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

#### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 23/03/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.





## 5 - Levantamento de Mercado

### 5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

### 5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

Cyda Brandão é Natural de Nova Russas, Ceará, casada há 13 anos com Lino Johnson, é mãe do Nicolas, congrega na Assembleia de Deus Araticum - Ministério Madureira, e mora atualmente no Rio de Janeiro, a cantora tem 20 anos de ministério e começou a cantar na igreja aos 5 anos de idade. Aos 15 anos começou a receber seus primeiros convites para cantar em congressos, eventos, e aos 16 anos recebeu a oportunidade de gravar seu primeiro CD, atualmente a adoradora possui 6 álbuns, além disso já possui um sucesso no digital, quando lançou a música "Canta que eu cuido", que hoje, conta com mais de 40 milhões de visualizações no Youtube e milhares de visualizações nas plataformas digitais, seu lançamento intitulado "Geração do arrebatamento" tem tido bastante repercussão em igrejas e congressos e está com + de 1 milhão de visualizações. A música "Canta que eu cuido" em uma semana teve mais de 100 mil visualizações orgânicas, e em um mês já tinha 1 milhão de views, essa canção é cantada em todo Brasil e foi um divisor de águas no ministério da cantora. Em suas redes sociais a artista contabiliza quase 100 mil seguidores, além de milhares de streams nas plataformas digitais e 18 milhões de visualizações em seu canal do YouTube, em seu ministério Cyda tem visto muitos testemunhos.

### 5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista **Cantora Cyda Brandão e Banda**: Empresa: Carlos André Carvalho Damasceno, inscrita no CNPJ nº - 36.511.797/0001-39, com sede na rua Assis Chateaubriand, 68 - Centro, na cidade de Porto Seguro - BA. Representada pelo Sr. Carlos André Carvalho Damasceno, inscrito no CPF nº 032.343.185-22, RG nº: 14.439.094-91 SSPBA, empresário exclusivo da **Cantora Cyda Brandão e Banda**.

## 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do serviço objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos. Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também: cachê artista, cachê banda e equipe, transporte (aéreo + terrestre intermunicipal + local), alimentação, hospedagem, administrativo (escritório, pré produção, pessoal, impostos).

Obs: duração do show será de 1:20hs.

Compete a Contratante: Espaço de Camarim (não incluso abastecimento - alimentação de camarim), Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas





Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para realização de shows artístico da <b>Cantora Cyda Brandão e Banda</b> para o evento <b>A VIVA SARZEDO-2024</b> , a realizar-se na praça da Estação no dia 23/03/2024.	<b>Serviço</b>	<b>01</b>

#### 7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

#### 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: cachê artista, cachê banda e equipe, transporte (aéreo + terrestre intermunicipal + local), alimentação, hospedagem, administrativo (escritório, pré produção, pessoal, impostos).

#### 09 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

09.1 - Pretende-se com esta contratação tem como finalidade gerar lazer e entretenimento para a comunidade evangélica, e não evangélica mostrando o valor e a importância do evangélico para a vida social, cultural e espiritual para a população

#### 10 - Providências a serem Adotadas

10.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

#### 11 - Declaração de Viabilidade

11.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

##### 11.1.1 - Justificativa da Viabilidade

11.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sarzedo, 22 de Fevereiro de 2024.

  
Marcelo de Araújo Guimarães  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer,  
Cultura e Turismo



# RENOVAREMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CNPJ: 36.511.797/0001-39



## PROPOSTA COMERCIAL

### À Prefeitura de SARZEDO-MG

Apresentamos proposta para **Show da Cantora Cyda Brandão e banda** na cidade de **SARZEDO-MG** na data de **23 de Março de 2024**.

Atração Artística:	Cyda Brandão e banda
Data do evento:	23/03/2024
Duração do Show:	1:20hrs
Hora prevista para início:	20:30
Local de realização:	Praça da Estação
Cachê :	R\$ 18.000.00
Valor dos serviços:	<b>R\$ 18.000.00</b>

Fica sobre a responsabilidade da contratada pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos,

pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do

show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação,

recolhimentos do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição) e encargos legais.

- Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

- Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

Dados Bancarios AG-1916 C/C13001810-9 ou via pix 36.511.797/0001-39 banco Sanatander

Favorecido Renovare Music Producoes.

Condições de pagamento  
02 dias uteis apos realização do evento.

Porto Seguro 26/01/2024

CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO  
03234318522:36511797000139

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CARVALHO  
DAMASCENO 03234318522:36511797000139  
Dados: 2024.01.26 14:47:31 -03'00'

**RENOVARE MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS**

Contatos [71] 98900-0334 ou [71] 99281-1302  
cont@renovaremusic@gmail.com





## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de Representação Artística que entre si celebram de um lado como

**REPRESENTANTE** **RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** CNPJ n.º 36.511.797/0001-39, situada na Rua Silvandir Francisco Chaves – N° 345 – Parque Ecológico Porto Seguro Bahia – CEP 45.8100-000, através de seu representante legal Srº Carlos André Carvalho Damasceno, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.022.753-0 MG, inscrito no CPF sob o nº 032.343.185-22 e do outro lado como

**REPRESENTADA** Srº Maria Aparecida Bezerra Brandão Moreno RG nº 3537199-7, CPF nº 023.605.623-57 "CYDA BRANDÃO" RESIDENTE Rua Orizona 33 Bloco 1 AP 407 Condomínio Vila Verde.

CEP 22.755.160 Rio de Janeiro neste ato representado pelo próprio, na formaseguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo da representada pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara a artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de seus apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA**- O presente contrato é válido pelo prazo de 05(cinco) anos a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Porto Seguro para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Porto Seguro 13 de Agosto 2023.

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

  
REPRESENTANTE

  
REPRESENTADA



**CARTÓRIO**  
NOTAS E PROTESTOS  
PORTO SEGURO-BA  
(71) 3281-3538 (71) 3281-1121 | notariomob@portoseguro.com.br  
Rua Manoel B. Campinho, Porto Seguro-BA, CEP: 45810-000

Reconhecimento por Semelhância, 0002, 0003 de  
CARLOS AZEVEDO CARVALHO (NASCIMENTO, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA  
SILVEIRA MOURÃO)

Embr: RSE 13 18/04 06 FICMS 1 de Det FICMS 10  
PGE: RSE 24 MP: RSE 12 FICMS 12 70

Sequência: 2600 AL376127-5 2600 AL3761 26 1

Consulte este código em nosso site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

PORTO SEGURO - BA 1408/2022  
Em Testemunha de:  1 de verdade  
Solange Souza Sampaio - Cartório Autorizada



O RECONHECIMENTO DE FIRMA IMPLICA  
TACITAMENTE EM DECLARAR A  
AUTORIA DA ASSINATURA LANÇADA,  
NÃO CONFERINDO LEGALIDADE AO  
DOCUMENTO ART. 250 DO CÓDIGO DE  
NORMAS BA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

Proibido Plastificar

ASSINATURA DO TITULAR  
*Carlos André Carvalho Damasceno*

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.439.094-91 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-08-2023

NOME CARLOS ANDRÉ CARVALHO DAMASCENO

FILIAÇÃO EUCARES PEREIRA DAMASCENO  
VERONICE CARVALHO DAMASCENO

NATURALIDADE RIACHÃO DO JACUIPE BA DATA DE NASCIMENTO 31-10-1987

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS

CPF SÉ LV 00040 FL 107 RT 0013991  
032.343.185-22

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)  
*Alberto Santos Rosa*

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/09/24

*Verificada*





Chave de Acesso da NFS-e  
2925303223651179700013900000000008424016273491120

Número da NFS-e 84	Competência da NFS-e 26/01/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 26/01/2024 15:39:31
Número da DPS 86	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 26/01/2024 15:39:31

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 36.511.797/0001-39	Inscrição Municipal -	Telefone (71) 9281-1302
Nome / Nome Empresarial 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO	E-mail PORTALRENOVAREMUSIC@GMAIL.COM		
Endereço ASSIS CHATEAUBRIAND, 68	Município Porto Seguro - BA	CEP 45810-000	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 03.568.890/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FRONTIER PRODUÇOES EVENTOS LTDA	E-mail -		
Endereço PRINCESA ISABEL, 21, QUADRA 14 LOTE 06	Município Porto Seguro - BA	CEP 45810-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 11.01 - Organização de festas e recepções.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Seguro - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço Evento Aviva Baianão na praça do Trabalhador dia 08 de março na cidade de Porto Seguro Bahia. Apresentação da Cantora Cyda Brandão e Banda			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Seguro - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 23.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 23.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IR, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 23.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**





Chave de Acesso da NFS-e  
2925303223651179700013900000000004023127016693531



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 40	Competência da NFS-e 01/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/12/2023 15:53:12
Número da DPS 37	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/12/2023 15:53:12

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 36.511.797/0001-39	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO		E-mail -	
Endereço ASSIS CHATEAUBRIAND, 68		Município Porto Seguro - BA	CEP 45810-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 18.083.055/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SOBRALIA		E-mail -	
Endereço DR RUSVEL R DA ROCHA, 49		Município Sobralia - MG	CEP 35145-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 11.01 - Organização de festas e recepções.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Seguro - BA	País da Prestação -
---	-------------------------------------	---	------------------------

Descrição do Serviço  
Realização do Evento Desperta Sobralia 2023 no dia 16 de dezembro de 2023. Cachê referente a contratação da cantora Cyda Brandão e banda. Prefeito, Sr. ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Seguro - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





Chave de Acesso da NFS-e  
2925303223651179700013900000000003923124125665496

Número da NFS-e  
39

Competência da NFS-e  
21/11/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e  
19/12/2023 15:28:55

Número da DPS  
36

Série da DPS  
900

Data e Hora da emissão da DPS  
19/12/2023 15:28:55

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 36.511.797/0001-39	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO		E-mail -	
Endereço ASSIS CHATEAUBRIAND, 68		Município Porto Seguro - BA	CEP 45810-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 539.861.806-72	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial NATANAEL MARCELINO DA VITORIA		E-mail -	
Endereço -		Município -	CEP -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.11.01 - Organização de festas e recepções.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Seguro - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço Contratação do SHOW da Cantora Cyda Brandão no evento Valadares em Chamas Local : Área coberta do Parque de Exposição de Governador Valadares MG			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Seguro - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 19.200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 19.200,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 19.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024**

**PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2024**

**PRC 207/2022**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA LAZER E TURISMO

**OBJETO:** Contratação de show da cantora **CYDA BRANDÃO** para apresentação única neste Município em 23/03/2024 no evento denominado AVIVA SARZEDO.

**NATUREZA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

### RELATÓRIO

Recebemos a Solicitação de n.º 153/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo, cuja pretensão consiste na contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, da cantora **CYDA BRANDÃO**, que se apresenta com banda própria, para realização de show no dia **23/03/2024** no evento denominado **AVIVA SARZEDO**.

#### I - DAS JUSTIFICATIVAS

AVIVA SARZEDO é um encontro das igrejas evangélicas do Município de Sarzedo, realizado pela Prefeitura, com entrada franca, com intuito de reunir todas as igrejas do Município e todo o público para uma noite de avivamento e adoração.

A cantora **CYDA BRANDÃO** possui 6 álbuns gravados e é sucesso nas plataformas digitais com a música "Canta que eu cuido".

Seu lançamento "Geração do arrebatamento" tem tido bastante repercussão em igrejas e congressos e já tem mais de 1 milhão de visualizações orgânicas, e em um mês já tinha um milhão de views.

#### II - DOS FUNDAMENTOS

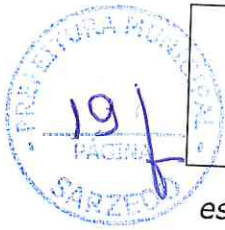
Inicialmente, no concerne a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no artigo 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021:

*Artigo 74 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

.....

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

*espetáculos de diversão pública*". (in **Contratação Direta Sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615**).

Prossêgue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e criatividade humanas. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório". (in **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287**).

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição de crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite do convite, será local. Se estiver dentro do limite da Tomada de Preços, será regional; se estiver dentro do limite da Concorrência será nacional". (in **Direito Administrativo, 6ª ed., atualizada e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p. 499**).

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

**"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.**

(...) **Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar a melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas**". (in **à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., Dialética, 2005**). (grifamos)

Assim, no que concerne ao requisito constante do inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observa-se que a mencionada cantora é consagrada pela opinião pública não só local, mas também nacional, haja vista, terem sido acostados vários encartes publicados por órgãos de imprensa de realização de eventos, atestando que a consagração da artista.

A lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta do artista, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. No caso em tela, a contratação da cantora **CYDA BRANDÃO**, se dá de forma indireta, através de seu empresário exclusivo, tendo em vista que a empresa **CARLOS ANDRÉ CARVALHO DAMASCENO (RENOVARE MUSIC SELO MUSICAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.511.797/0001-39, é



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



detentora de exclusividade da artista em questão, conforme CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE de representação artística acostada aos autos.

### III - DOCUMENTAÇÃO

No que concerne à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **CARLOS ANDRÉ CARVALHO DAMASCENO (RENOVARE MUSIC SELO MUSICAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, representante da artista, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na Lei de Licitações e Contratos, no artigos 62 e 63, tendo esta Comissão, utilizando-se de faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no artigo 64, da Lei 14.133/2021, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.

### IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No que se refere a justificativa do preço, o artigo 23, §º da Lei 14.133/2021, assim determina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

(.....)

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Registramos que a Secretaria requisitante procedeu a colação de Cópias de Notas Fiscais anteriormente firmadas, para apresentação da cantora **CYDA BRANDÃO**, os quais corroboram o valor pleiteado para esta apresentação, conforme proposta enviada ao Município e anexa ao Processo, qual seja, **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, conforme quadro comparativo abaixo:

CONTRATANTE	VALOR
FRONTIER PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	23.000,00
MUNICIPIO DE SOBRALIA/MG	15.000,00
NATANAEL MARCELINO DA VITÓRIA	19.200,00
<b>Total:</b>	<b>57.200,00</b>
<b>Média Apurada</b>	<b>19.066,666</b>

### V - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A garantia da contratação é assegurada pelas seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Órgão Unidade: 02.11.13 - Atividade: 392 1302 2070 - Apoio Atividade Cultural Esportiva Artística e Civil - Natureza de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 434 - Fonte: 1.500.000.

### VI - CONCLUSÃO

Restrita a sua competência, observados os requisitos legais conforme exposto acima, esta Comissão encaminha este procedimento devidamente instruído a Procuradoria Geral do Município para análise da legalidade da contratação da cantora **CYDA BRANDÃO**, para apresentação única neste Município em **23/03/2024** no evento denominado AVIVA SARZEDO, através da empresa representante exclusiva **CARLOS ANDRÉ CARVALHO DAMASCENO (RENOVARE MUSIC SELO MUSICAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Sarzedo/MG, 04 de março de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
**Agente de Contratação**

Janaina dos Anjos Moreira

Larissa Martins de Oliveira  
Equipe de Apoio

**PORTARIA Nº 678/2022**

**“NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; E

**CONSIDERANDO:**

I - A Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 29 de 07 de Junho de 2022;

II - O disposto na Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Agentes de Contratação Pregoeiros do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4526;
- II - JANAÍNA DOS ANJOS MOREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4367;
- III - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4391;
- IV - BRENO GOMES DA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 9175.

§1º - Compete ao agente de contratação:

- a) Tomar decisões acerca do procedimento licitatório,
- b) Acompanhar o trâmite da licitação,
- c) Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Para auxiliar o agente de contratação fica nomeada equipe de apoio, a ser formada por:

- I) CLAYDSON MIRANDA DE PAULA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 10001;





- II) LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9904;
- III) GUILHERME ALVES DE ARAÚJO, matriculada sob o registro funcional nº 10382;
- IV) BÁRBARA LEROY DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9794.

§1º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação, a equipe de apoio, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º - Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à equipe de apoio as vedações previstas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Os Secretários e os responsáveis pela gestão de Fundos devem promover a gestão por competências e designar fiscais e gestores de contratos fixando regras de atuação conforme Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Deve ser observado o disposto no Decreto nº 1494/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2022.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** **CPF**  
CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO 032.343.185-22

**CNPJ** **Data de Abertura**  
36.511.797/0001-39 01/03/2020

**Nome Empresarial**  
36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO

**Nome Fantasia**  
RENOVARE MUSIC SELO MUSICAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**Capital Social**  
80.000,00

**Situação Cadastral Vigente** **Data da Situação Cadastral**  
ATIVA 01/03/2020

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
45810-000	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND	68	SALA 12
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PORTO SEGURO	BA	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/03/2020	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Correio, Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas





## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.511.797/0001-39</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2020
NOME EMPRESARIAL <b>36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	NÚMERO <b>68</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 12</b>
CEP <b>45.810-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO SEGURO</b>
UF <b>BA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PORTALRENOVAREMUSIC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 9281-1302</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **15:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

Proibido Plastificar

OUTRO IDENTIFICADA

*Carlos André Carvalho Damasceno*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.439.094-91 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-08-2023

NOME CARLOS ANDRÉ CARVALHO DAMASCENO

FILIAÇÃO EUCARES PEREIRA DAMASCENO  
VERONICE CARVALHO DAMASCENO

NATURALIDADE RIACHÃO DO JACUIPE BA DATA DE NASCIMENTO 31-10-1987

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS

CPF SÉ LV 00040 FL 107 RT 0013991  
032.343.185-22

*Alberto Santana Rocha*  
ASSINATURA DO SUB-DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21 / 02 / 24  
*Alberto*

CONFERE COM O ORIGINAL



## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



## Dados da empresa

## Identificação

**CNPJ:** 36.511.797/0001-39**Inscrição Estadual:** 165.854.808 ME**Razão Social:** 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO**Micro Empreendedor Individual - MEI****Nome Fantasia:** RENOVARE MUSIC SELO MUSICAL E PRODUCOES ARTISTICAS**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ EXTREMO SUL

## Endereço

**Logradouro:** RUA ASSIS CHATEAUBRIAND**Número:** 68**Complemento:** SALA 12**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45810-000**Município:** PORTO SEGURO**UF:** BA**Telefone:** (71) 92811302**E-mail:** PORTALRENOVAREMUSIC@GMAIL.COM**Referência:** EDIFICIO PRIMER TOWER 7 ANDAR**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 02/03/2020**Atividade Econômica Principal:**

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA
- CORREIO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 30/08/2021**Situação Cadastral Projetada:** BAIXADO

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA ASSIS CHATEAUBRIAND**Complemento:** SALA 12**Referência:****Número:** 68**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45810000**Município:** PORTO SEGURO**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ( )****Celular: ( )****Fax: ( )****E-mail:**



**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco



**Data da Consulta:** 11/01/2024



2  
4  
6  
8  
10

C

C

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.511.797/0001-39  
**Razão Social:** CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCEN  
**Endereço:** R SILVANDIR FRANCISCO CHAVES / PARQUE ECOLOGICO / PORTO SEGURO / BA / 45810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021513273904539401

Informação obtida em 21/02/2024 11:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO**  
CNPJ: **36.511.797/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:55:45 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **EA9B.380E.4183.95AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.511.797/0001-39  
Certidão nº: 2845681/2024  
Expedição: 12/01/2024, às 10:03:23  
Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.511.797/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

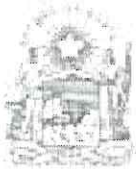
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/01/2024 09:57



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240232633

RAZÃO SOCIAL	
36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
165.854.808 - BAIXADO	36.511.797/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

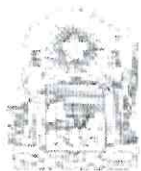
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240773875

RAZÃO SOCIAL	
36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
165.854.808 - BAIXADO	36.511.797/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**Prefeitura Municipal de Porto Seguro**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Av. Dos Navegantes, 333

Centro - Porto Seguro - BA CEP: 45810-000

CNPJ: 13.635.016/0001-12



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000186/2024.E

Nome/Razão Social: **CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO 03234318522**  
 Nome Fantasia: **RENOVARE MUSIC SELO MUSICAL E PRODUcoes ARTISTICAS**  
 Inscrição Municipal: **197924001** CPF/CNPJ: **36.511.797/0001-39**  
 Endereço: **RUA SILVANDIR FRANCISCO CHAVES, 345**  
**PARQUE ECOLOGICO PORTO SEGURO - BA CEP: 45810-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 29/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600009297940000153923060000186202401299**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://portoseguro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00376572E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO  
**CNPJ:** 36.511.797/0001-39  
**Endereço:** RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 68, SALA 12, CENTRO, PORTO SEGURO - BA,  
CEP: 45.810-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024





Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Secretaria Municipal da Fazenda  
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



**ALVARÁ 3.795/2024**

Inscrição Municipal 197924001	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 36.511.797/0001-39	Inscrição I.P.T.U.	Data Início das Atividades: 01/03/2020
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 31/12/2024	Situação ATIVA	Processo
Razão Social CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO 03234318522			
Nome Fantasia RENOVARE MUSIC SELO MUSICAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			
Logradouro: RUA SILVANDIR FRANCISCO CHAVES		Número: 345	Complemento:
Bairro: PARQUE ECOLOGICO	Cidade: PORTO SEGURO	Estado: BA	
Telefone: 92811302	Site:	E-mail: gutembergcontador@hotmail.com	
Categoria: SERVIÇO	Horário de Funcionamento: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		
<b>Atividade Principal</b>			
8230001 Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas			
<b>Atividades Secundárias</b>			

PORTO SEGURO-BA, 4 de janeiro de 2024

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://portoseguro.saatrl.com.br/economico>







**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAIS - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00376858E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO

**CNPJ:** 36.511.797/0001-39

**Endereço:** R ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 68, SALA 12, CENTRO, PORTO SEGURO-BA,  
**CEP:** 45810-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00376857E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO

**CNPJ:** 36.511.797/0001-39

**Endereço:** R ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 68, SALA 12, CENTRO, PORTO SEGURO-BA,  
CEP: 45810-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00376857E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO  
**CNPJ:** 36.511.797/0001-39  
**Endereço:** R ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 68, SALA 12, CENTRO, PORTO SEGURO-BA,  
**CEP:** 45810-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024





## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES (CARLOS ANDRÉ CARVALHO DAMASCENO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.511.797/0001-39 estabelecida na RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, n: 68, bairro Centro, na cidade de Porto Seguro -BA, prestou serviços á **ALBERTO LUIZ A DE SOUZA**, ENDEREÇO: RUA TRÊS, 140 – TIMÓTEO- MG CEP: 35181-006, CNPJ: 51.379.978/0001-47, detém qualificação técnica para Show da cantora Larissa Pires e banda.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos Show colocado da cantora Larissa Pires e banda no dia 18/12/2023 no valor total de contrato de R30.000.,00 (Trinta mil Reais) Numero da Nota fiscal 79.

Informamos ainda que a apresentação do serviço acima referido, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

TIMÓTEO- MG, 18 de dezembro de 2023

ALBERTO LUIZ  
ALVES DE  
SOUZA:0424792966  
6

Assinado de forma digital por:ALBERTO LUIZ ALVES DE SOUZA:04247929666  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=27489125000183, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ALBERTO LUIZ ALVES DE SOUZA:04247929666  
Dados: 2023.12.18 13:33:41 -0300'

**ALBERTO LUIZ A DE SOUZA**  
51.379.978/0001-47

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 21/12/23  
*Alfredo*

RUA TRÊS, 140 – TIMÓTEO- MG CEP: 35181-006





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00376860E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 36.511.797 CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO  
**CNPJ:** 36.511.797/0001-39  
**Endereço:** R ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 68, SALA 12, CENTRO, PORTO SEGURO-BA,  
**CEP:** 45810-000

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



# RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CNPJ: 36.511.797/0001-39

Endereço: Assis Chateaubriand nº 68 Centro – Porto Seguro -BA



Renovare



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 36.511.797/0001-39**, foi declarada IDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Seguro -BA, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO  
03234318522:36511797000139

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CARVALHO  
DAMASCENO 03234318522:36511797000139  
Dados: 2024.01.26 14:47:31 -03'00

**RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**  
assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Contatos [71] 98900-0334 ou [71] 99281-1302  
portalrenovaremusic@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21 / 02 / 24

*Sarzedo*

10

C

C

10

# RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CNPJ: 36.511.797/0001-39

Endereço: Assis Chateaubriand nº 68 Centro – Porto Seguro -BA



Renovare



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa **RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.511.797/0001-39, sediada no (a) Assis Chateaubriand nº 68 Centro – Porto Seguro -BA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **CARLOS ANDRÉ CARVALHO DAMASCENO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.439.094-91 e do CPF nº 032.343.185-22, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Porto Seguro – BA, 26 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE CARVALHO DAMASCENO  
03234318522:36511797000139

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CARVALHO  
DAMASCENO 03234318522:36511797000139  
Dados: 2024.01.26 14:47:31 -03'00'

**RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**  
assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Contatos [71] 98900-0334 ou [71] 99281-1302  
portalrenovaremusic@gmail.com

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 21 / 02 / 24

*Carvalho*

C

C

1974  
311

1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



NOME  
**MARIA APARECIDA BEZERRA BRANDÃO MORENO**

FILIAÇÃO  
MANOEL GOMES BEZERRA  
MARIA ARCELINA PEREIRA BEZERRA

DATA NASC.  
25/11/1985

NATURALIDADE  
NOVA RUSSAS/CE

OBSERVAÇÃO  
NÃO HÁ

FATOR RH  
XXXX



*Maria Aparecida Bezerra Brandão Moreno*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 023.605.673-57 DNI 000000000000000  
REGISTRO GERAL 35.371.199-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2021  
REGISTRO CIVIL  
MATRÍCULA NÚMERO:  
016295-01-55-2010-2-00012-107-0003451-86

POLEGAR DIREITO



T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF  
NÃO INFORMADO  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
NÃO INFORMADO  
CERT. MILITAR  
NÃO INFORMADO  
CNS  
NÃO INFORMADO  
CNIH  
NÃO INFORMADO

1VIA  
*Adolpho Konder*  
ADOLPHO KONDER - FILHO DE CARVALHO FILHO 5520  
PRESIDENTE DO DETRAN RJ  
ID. 5015108-2

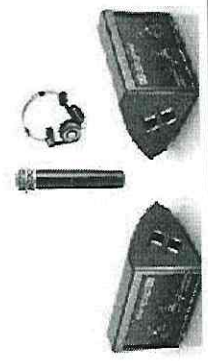
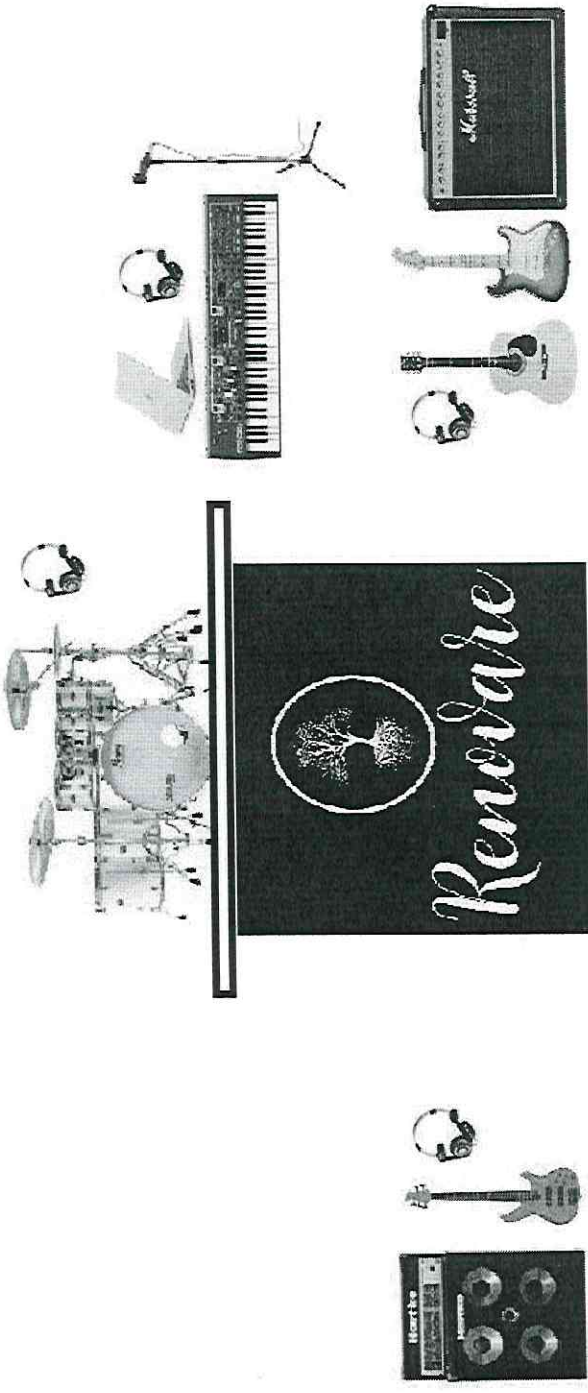
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

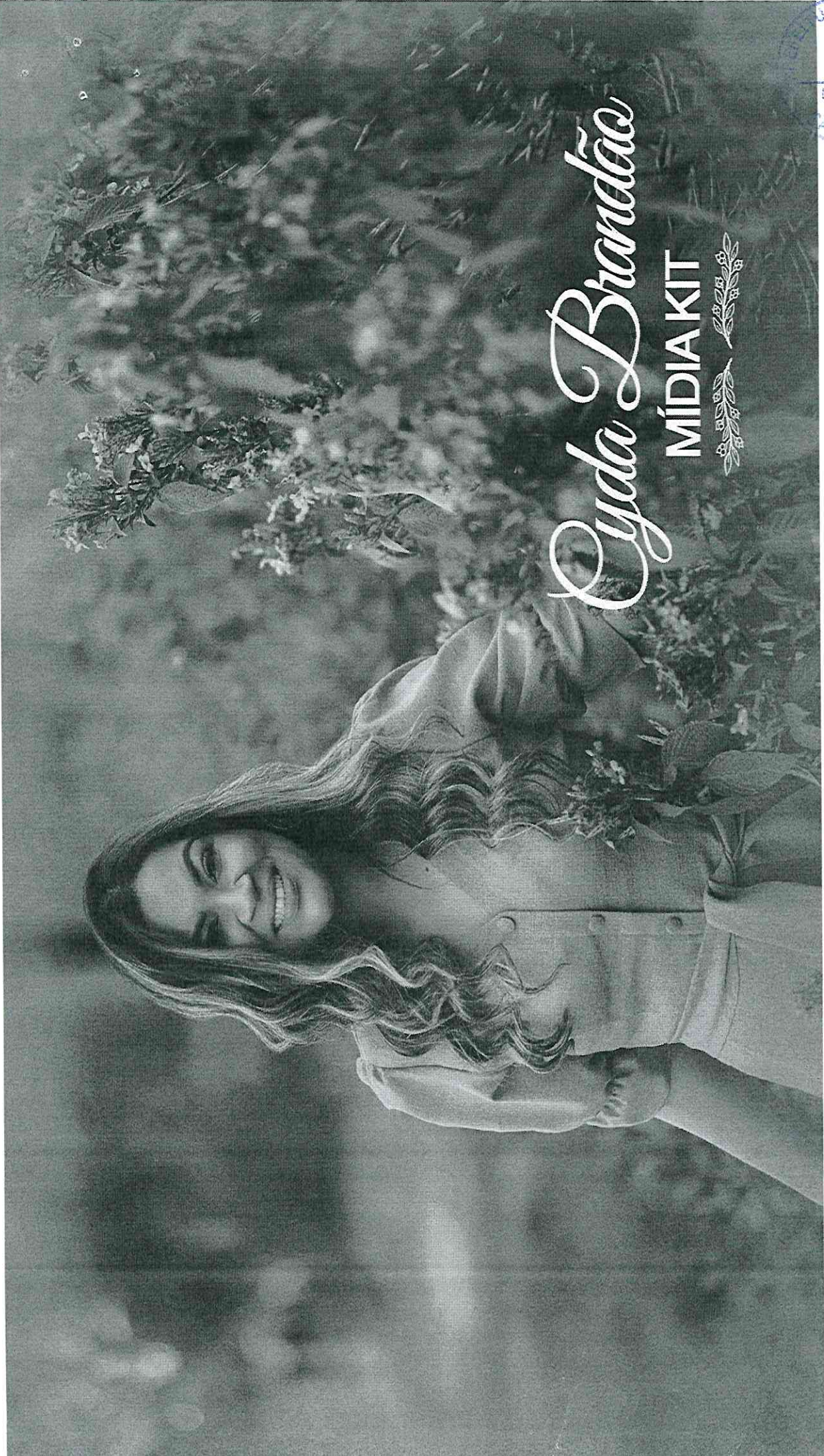
U

U



- |   |  |                                      |   |                                     |
|---|--|--------------------------------------|---|-------------------------------------|
| <b>BATERIA</b><br>GRETSCH ou Pearl<br>Tons 8", 10", 12"<br>Surdos 14", 16"<br>Bumbo 22" | <b>TECLADO</b><br>4 Canais<br>Teclado (Stereo)<br>VS / Click<br>Regua de energia<br>4 direct box | <b>BAIXO</b><br>Cubo<br>1 direct box | <b>GUITARRA E VIOLÃO</b><br>Cubo Guita<br>1 direct box Violão | <b>RETORNO</b><br>7 Vias de Retorno |
|---|--|--------------------------------------|---|-------------------------------------|



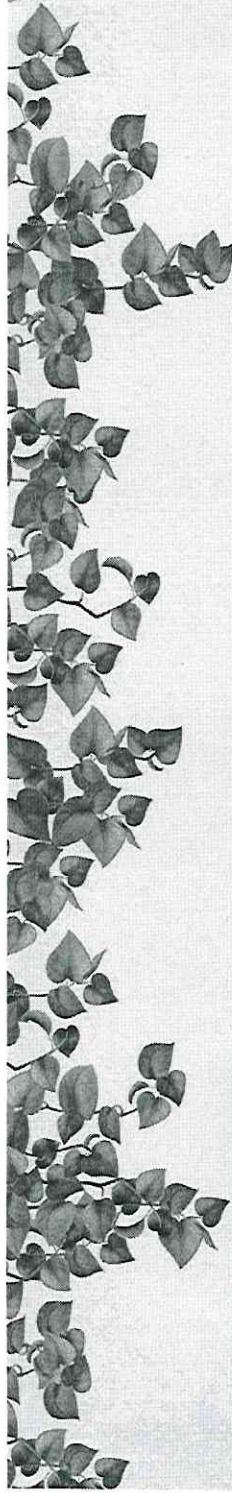


# *Cyda Brandão*

MÍDIA KIT







## **SOBRE**

Cyda Brandão é Natural de Nova Russas, Ceará, casada há 13 anos com Lino Johnson, é mãe do Nicolas, congrega na Assembleia de Deus Araticum - Ministério Madureira, e mora atualmente no Rio de Janeiro, a cantora tem 20 anos de ministério e começou a cantar na igreja aos 5 anos de idade.

Aos 15 anos começou a receber seus primeiros convites para cantar em congressos, eventos, e aos 16 anos recebeu a oportunidade de gravar seu primeiro CD, atualmente a adoradora possui 6 álbuns, além disso já possui um sucesso no digital, quando lançou a música "Canta que eu cuido", que hoje, conta com mais de 40 milhões de visualizações no Youtube e milhares de visualizações nas plataformas digitais, seu lançamento intitulado "Geração do arrebatamento" tem tido bastante repercussão em igrejas e congressos e está com + de 1 milhão de visualizações.

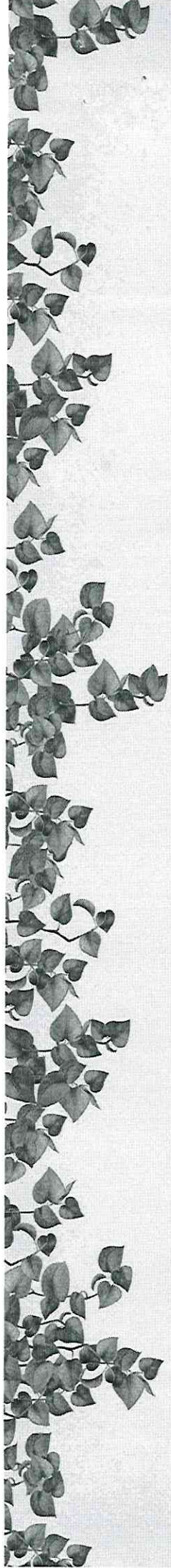
A música "Canta que eu cuido" em uma semana teve mais de 100 mil visualizações orgânicas, e em um mês já tinha 1 milhão de views, essa canção é cantada em todo Brasil e foi um divisor de águas no ministério da cantora.

Em suas redes sociais a artista contabiliza quase 100 mil seguidores, além de milhares de streams nas plataformas digitais e 18 milhões de visualizações em seu canal do YouTube, em seu ministério Cyda tem visto muitos testemunhos.

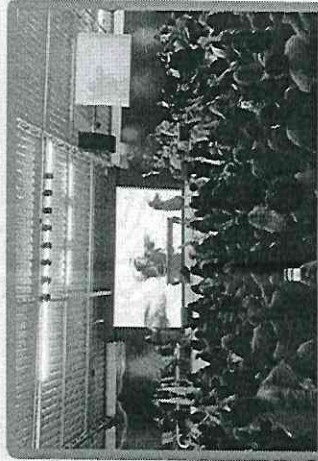
*Cyda Brandão*



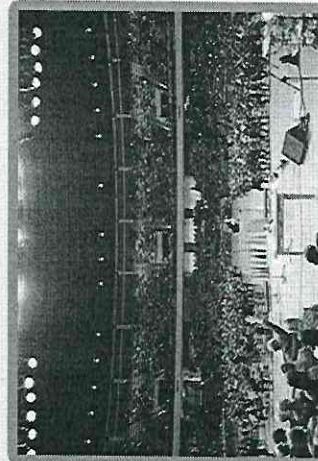




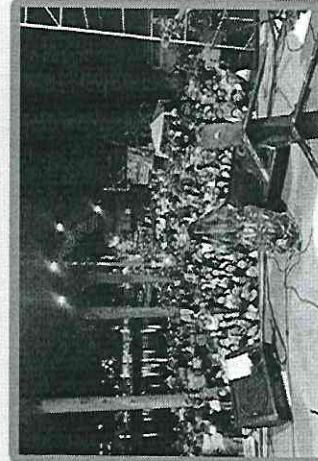
# EVENTOS RECENTES



SÃO PAULO



BRASÍLIA



CEARÁ



PARÁ

*Cyda Brandão*

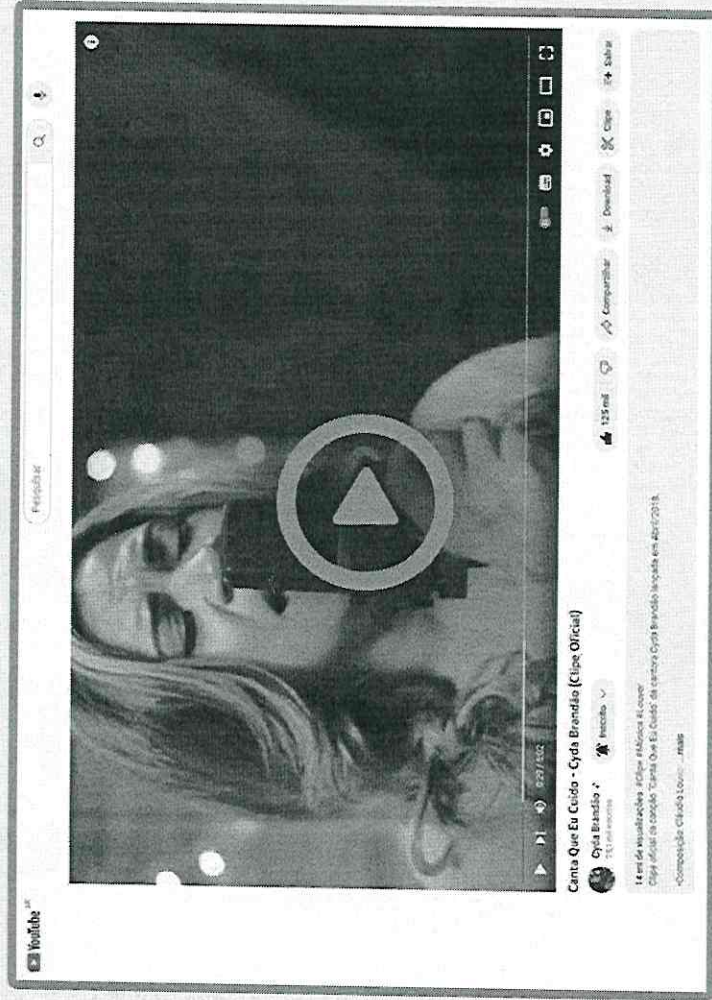




LA MUNICIPAL  
531  
AGINA  
RZEVO



## CLIQUE EM DESTAQUE



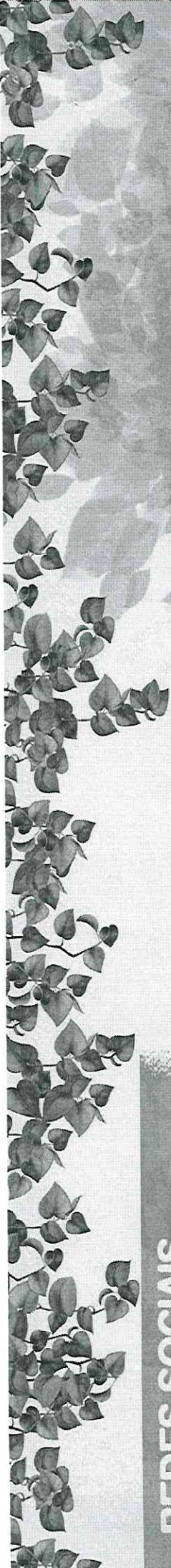
Clipe da música  
“Canta Que Eu Cuido”  
atinge **40 MILHÕES**  
de visualizações no  
YouTube.

\*CLIQUE PARA IR DIRETO AO APP

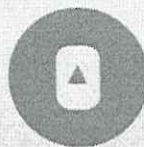
*Cyda Brandão*



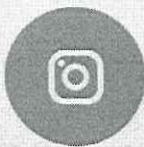




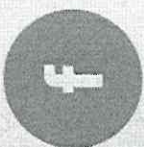
## REDES SOCIAIS



@CYDABRANDAOOFICIAL



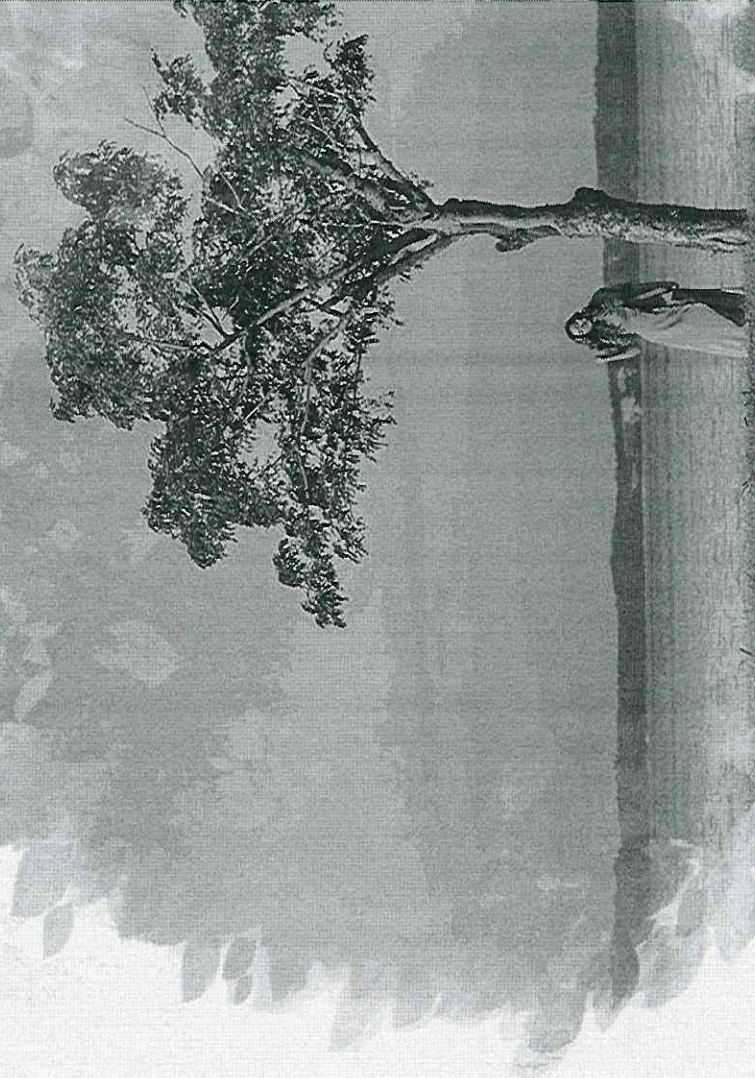
@CYDABRANDAO



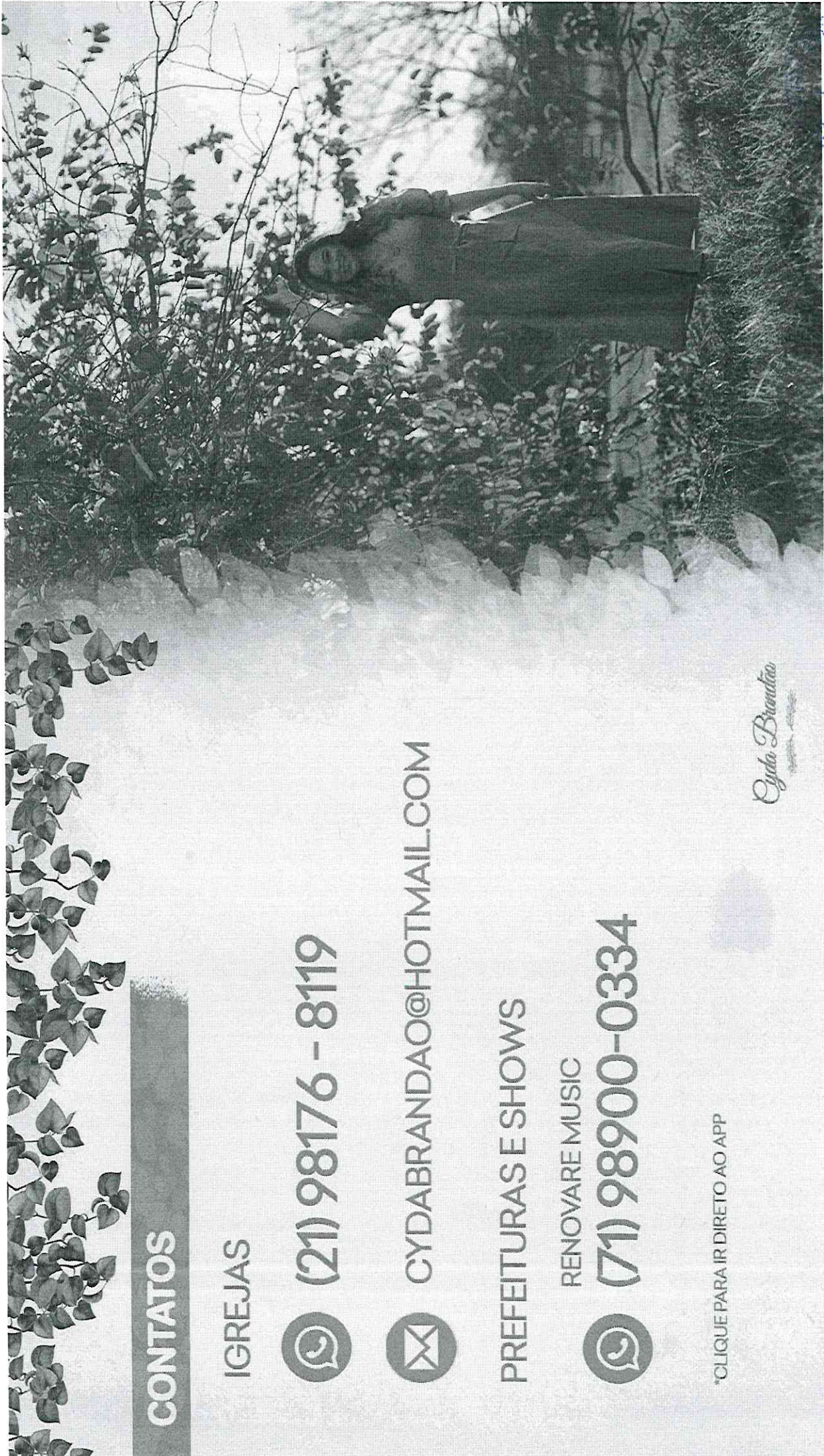
CYDA.BRANDAO

\*CLIQUE PARA IR DIRETO AO APP

*Cyda Brandão*







## CONTATOS

IGREJAS



(21) 98176 - 8119



CYDABRANDAO@HOTMAIL.COM

PREFEITURAS E SHOWS

RENOVARE MUSIC



(71) 98900-0334

\*CLIQUE PARA IR DIRETO AO APP

*Cyda Brandão*



# 28,29e30

ITAIATUBA / BRASÍLIA LEGAL / SANTARÉM

# PARÁ

CYDA BRANDÃO



11 MAR  
19H

# FORTALEZA CEARÁ

10 anos da Ig. Assembléia de  
Deus Libertação aos Cativos  
Pr Claudio José e Márcia Brito

Cinásio Colégio Mattos Dourado  
Rua Des. Floriano Benevides  
Magalhães, 391- Edson Queiroz

*Cyda Brandão*



12 & 13 DE AGOSTO

IGREJA PENTECOSTAL UNGIDA DE PORTO SEGURO BA

# 7ª FESTA

*Conjunta*



Cyda Brandão

**PRESENÇA CONFIRMADA**

7ª FESTA

**Porto Seguro-BAHIA**



# DESPERTA SOBRÁLIA

16DEZ/19H



## CYDA BRANDÃO E BANDA

S O B R Á L I A - M G





*Cyda Brandão*

**PLANALTO SÃO JOSÉ - PARÁ**

ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGAÇÃO BETÂNIA  
CONGRESSO DE JOVENS E CÍRCULO DE ORAÇÃO

**28 a 30 de agosto  
às 19h00**

 /Cyda Brandão  /CydaBrandao







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## MINUTA CONTRATO Nº ...../2024

### INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

**Contratação mediante inexigibilidade para show musical da artista CYDA BRANDÃO, que se apresentará no dia 23/03/2024 no evento denominado AVIVA SARZEDO**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, Sr Marcelo de Araújo Guimarães, CPF: 598.139.3976-72, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na ..... nº ..... Bairro....., em ....., em ..... neste ato representada ..... portadora do RG nº ..... e do CPF nº ..... doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação da cantora **CYDA BRANDÃO**, para apresentação única neste Município em **23/03/2024** no evento denominado AVIVA SARZEDO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ .....**, assim distribuído:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO COLETIVA, COM CACHE	UN	01	R\$	R\$

2.2. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços são os estipulados na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**,

2.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 2 dias úteis após o evento, através de depósito bancário em conta indicada pela contratada no documento fiscal correspondente

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até que tenha sido executado seu objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sarzedo deste exercício:

*Órgão Unidade: 02.11.13 - Atividade: 392 1302 2070 – Apoio Atividade Cultural Esportiva Artística e Civil - Natureza de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 434 - Fonte: 1.500.000*

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000.  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 7.2. Oferecer o espaço físico, manter a segurança dos equipamentos e pagar pelos serviços efetivamente prestados;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato
- 7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista e banda;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sarzedo/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 7.10. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 8.2.1. Escolha do repertório a ser apresentado.
- 8.3. Pontualidade com os serviços contratados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.7. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.8. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.9. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 1.607/2023 sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.
- 8.10. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

---

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E EVENTUALIDADES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como: perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofes, chuvas fortes, inundações e doenças, susstando-se o pagamento. Nessas hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para as apresentações serem transferidas para outra data.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

**CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2024.

### 14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

---

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

**CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

---

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Ibitaré/MG é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ..... de Março de 2024.

**MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG  
CONTRATANTE**

.....  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE .....**

.....

.....  
**CONTRATADA**  
.....

Testemunhas:

Nome: .....

CPF: ....

Nome: .....

CPF: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### CONTRATO Nº ...../2024 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº com sede na .....  
Bairro....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato  
representada pela ..... portadora do RG nº ..... e do CPF nº ....., declara  
que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução ou fornecimento, será:

**Fiscal do Contrato:** O Sr. Evandro Andrade Gomes - Matrícula 9802, Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos Art. 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Sarzedo/MG, .....

.....  
**CONTRATADA**  
.....



**PARECER JURÍDICO N.º 413/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA CYDA BRANDÃO PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NO MUNICÍPIO DE SARZEDO EM 23/03/2024 NO EVENTO DENOMINADO AVIVA SARZEDO**

**I. Relatório:**

Apresenta-se para parecer, os autos do processo administrativo de número acima identificado, Inexigibilidade n.º 22/2024, tendo por objeto a contratação de show da cantora CYDA BRANDÃO para apresentação única no município de Sarzedo em 23 de março de 2024, no evento denominado AVIVA SARZEDO.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- Termo de abertura de processo licitatório;
- Solicitação n.º 153/2024;
- Autorização da autoridade superior para instauração do processo;
- Indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa;
- Estimativa de despesa;
- Termo de referência;
- Estudo técnico preliminar;
- Proposta comercial;
- Contrato de representação artística com exclusividade;
- Justificativa de preços;
- Parecer da comissão de contratação;
- Portaria n.º 678/2022 – Nomeação de Agentes de Contratação, Agentes de Contratação Pregoeiros e Equipe de Apoio;
- Documentação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da empresa detentora de contrato de exclusividade com a artista;
- Comprovação da consagração artística da artista;
- Minuta contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

É o breve relatório; passo a fundamentação.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI dispõe expressamente que a licitação deve ser a regra para a Administração Pública em quaisquer de seus níveis. No entanto, a Inexigibilidade é exceção encontrada formalmente em seu texto e é assim em razão da retirada da competição entre aqueles concorrentes que eventualmente possuam o mesmo objeto a ser fornecido para o contratante.

Partindo dessa premissa, tem-se que o art. 72, da Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra de exceção a contratação direta através de processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

*Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Ronny Charles<sup>1</sup> pontua que:

*A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir ao*

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. São Paulo. Ed. Juspodivm, 2021



*aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Esta conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo.*

De fato, a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de licitação, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, haja vista a constatação de que um dos concorrentes reúne qualidades que o tornam único, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

Dessa forma, o permissivo legal que fundamenta a possibilidade de contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade de licitação está disposto no artigo supramencionado, especificamente, no inciso II, nos seguintes termos:

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Decorre daí que são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do citado acima: 1) que o profissional seja do setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não de somenos importância, a necessidade de justificativa dos preços propostos para apresentação do artista, como também a comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **III. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, infere-se a legalidade da contratação direta do show da artista CYDA BRANDÃO para apresentação única no município de Sarzedo em 23/03/2024 no evento denominado AVIVA SARZEDO, através de seu empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

O ato autorizador da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Sarzedo/MG, 06 de março de 2024.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Parecer Final -

Análise: nº 31/2024

Processo Licitatório nº: 46/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº: 022/2024

### I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 46/2024, na modalidade **Inexigibilidade**, cujo objeto é **Contratação de Show da Cantora CYDA BRANDÃO para apresentação única neste Município em 23/03/2024, no evento denominado AVIVA SARZEDO**, realizada pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo/MG, nomeados pela Portaria nº 678/2022.

### II. Da Legislação

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº.31 e nº74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº30/2005, Decreto Municipal nº634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

#### II. I - Inexigibilidade

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

Insta esclarecer que existem casos em que a licitação é inexigível. assim, sempre que a Administração não puder realizar uma licitação por não existir viabilidade de competição, aplica-se a hipótese de inexigibilidade

*Edemo*





O dispositivo constitucional consagra o princípio da licitação pública, mas ao mesmo tempo ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por sua vez, ao regulamentar o dispositivo constitucional, prevê a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação de serviços artísticos no seu artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes moldes:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;**

**II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Baseado no artigo mencionado acima, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, quais sejam

- ✓ **Que o serviço seja de um artista profissional** – Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.
- ✓ **Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo** - a Administração Pública somente realizará contratação com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.
- ✓ **Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública** - Assim sendo, como regra, somente os artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública podem ser contratados por inexigibilidade de licitação.

O dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito.

Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*



Neste sentido os pressupostos restam comprovados nos autos e a Cantora **CYDA BRANDÃO** é consagrada pela crítica local e público.

## **II. Parecer:**

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 14.133/2021, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela Ratificação do Processo.

Sarzedo, 08 de março de 2024.

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria do Município**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

Análise: nº 021/2023

Processo Licitatório nº: 46/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº: 022/2024

**Objeto: Contratação de show da Cantora Cyda Brandão para apresentação única neste Município em 23/04/2024 no evento denominado "AVIVA SARZEDO".**

DATA: 04/03/2024

### I. Relatório

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação autuado na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, a qual visa, a priori, a contratação de serviços profissionais na área artística destinado a **Contratação de show da Cantora Cyda Brandão para apresentação única neste Município em 23/04/2024 no evento denominado "AVIVA SARZEDO".**

Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo, nomeados pela portaria 678/2022 encaminhou processo contendo, dentre outros, os seguintes documentos: termo de abertura do processo; Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, solicitação de contratação; dotação orçamentária, autorização para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação; Proposta Comercial, justificativa da situação de viabilidade de inexigibilidade de licitação com elementos necessários à sua caracterização; acompanhada com as respectivas certidões de regularidade jurídica, fiscais e trabalhistas:

- CNPJ (ativo),
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (vencimento: 10/07/2024),
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (vencimento: 17/03/2024);
- Certidão de Negativa Municipal: (Validade: 29/03/2024);
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa: (Certidão Nº: 00376572E/ Emissão: 15/02/2024);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários/ BA: (12/01/2024- Validade 60 dias);
- FGTS – (Vencimento: 15/03/2024);
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- justificativa de sua contratação;
- valores estimados (Notas Fiscais);
- Declaração que não emprega menor;
- Documentos de Identidade do representante da empresa;
- Documento de Identidade da Cantora – Cyda Brandão;
- Contrato de Exclusividade;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração que não Emprega Menor;
- demonstrativo de reconhecimento público e parecer jurídico.

Assim, aportaram os presentes autos a este setor, a fim de que teça sua análise, ao que passo a esposar meu entendimento acerca da situação sob enfoque.





## II. Considerações Preliminares

De antemão, salientamos que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos para análise, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda. Essa alçada jurídica não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos. Destarte, o presente pronunciamento não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 50, VII, da Lei 9.784/99.

## III. Da Fundamentação Jurídica

Reiteramos que a presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Destaco ainda que este parecer jurídico se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos, como forma de contratação, por exclusiva exigência legal.

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

Entretanto existem casos em que a licitação é inexigível. Assim, sempre que a Administração não puder realizar uma licitação por não existir viabilidade de competição, aplica-se a hipótese de inexigibilidade

O dispositivo constitucional consagra o princípio da licitação pública, mas ao mesmo tempo ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por sua vez, ao regulamentar o dispositivo constitucional, prevê a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação de serviços artísticos no seu artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes moldes:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;**

**II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição e desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No presente caso, encontramos documentos que justificam a contratação, e por ser ato discricionário do gestor, não iremos analisar as razões do Administrador.

A indicação e escolha do prestador de serviço é feita pelo Secretário da Secretaria solicitante, onde este assegura a confiabilidade e melhor escolha para o público alvo. Quanto a justificativa de preço, denoto que foram apresentadas **Notas Fiscais** que justificam o parâmetro da contratação. Quanto a publicação, deve acontecer tão logo seja assinado o contrato de prestação de serviço. Reforço que a comprovação da consagração dos artistas se deu por via documental, o que me dá indícios e relativa segurança de que a exigência resta cumprida. É de inteira responsabilidade do Comissão de Licitação a observância exigidas, em consonância com o texto legal.

#### IV – Da Conclusão

Mais uma vez, cumpre reiterar que este parecer resta apenas a verificação, analise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão do gestor. Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa assessoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise. Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor. Cabe aos Agentes de Contratação, certificar a lisura do processo certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a eles a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma. Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com recomendações.

Recomenda-se, caso confirme a contratação, que se proceda à publicação do respectivo extrato de contrato e ratificação pela autoridade competente, a partir de sua ciência;

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidas pela lei de licitações e Contratos Administrativos;

Recomenda-se que não seja feito pagamento antecipado, mas nos moldes do contrato;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*



Recomenda-se que seja feito relatório fotográfico do evento para fins de prestação de contas;

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados, para análise final do trâmite e emissão do parecer final.

Sarzedo, 08 de março de 2024

Magna Teresinha de Sousa  
Advogada OAB/MG 219.113



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de Representação Artística que entre si celebram de um lado como

**REPRESENTANTE RENOVARE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ n.º**

36.511.797/0001-39, situada na Rua Silvanir Francisco Chaves - Nº 345 - Parque Ecológico Porto Seguro Bahia - CEP 45.8100-000, através de seu representante legal Srº **Carlos André Carvalho Damasceno**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.022.753-0 MG, inscrito no CPF sob o nº 032.343.185-22 e do outro lado como

**REPRESENTADA Srº Maria Aparecida Bezerra Brandão Moreno** RG nº 3537199-7, CPF nº 023.605.623-57 "CYDA BRANDÃO" RESIDENTE Rua Orizona 33 Bloco 1 AP 407 Condomínio Vila Verde.

**CEP 22.755.160 Rio de Janeiro** neste ato representado pelo próprio, na formaseguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo da representada pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de sua representada em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome da representada, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara a artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de seus apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA**-O presente contrato é permanente a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Porto Seguro para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Porto Seguro 14 de Março 2024

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

  
REPRESENTANTE

  
REPRESENTADA





**CARTÓRIO**  
NOTAS E PROTESTO  
PORTO SEGURO - BA  
(73) 3264-2538 | (73) 3264-1021 | notasprotesto.portoseguro@gmail.com  
Rua Manaus, 8, Campinho, Porto Seguro/BA, CEP. 43817-700

Reconhecido por Semelhante: 0002 firmado por  
CARLOS ANDRÉ CAVALHO DAMASCENO, MARIA APARECIDA BELTRÃO  
DIAS DA MOURA  
Emitido em 14/08/2024 às 10:04:36 HRS em 14/08/2024  
PSE: 150.24 MP: 150.13 Tot: R\$12,70  
Selo(s): 2639 Ab: 079137-5 2639.AB979 30 3  
Consulte o(s) selo(s) em eselo (iba jus br)

**PORTO SEGURO-BA 14/08/2024**  
Ighania Souza Sampaio - Emissora Autorizada



O RECONHECIMENTO DE FIRMA IMPLICA  
TÃO SOMENTE EM DECLARAR A  
AUTORIA DA ASSINATURA LANÇADA,  
NÃO CONFERINDO LEGALIDADE AO  
DOCUMENTO (ART. 250, DO CÓDIGO DE  
NORMAS BAH).

